

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O
SOFTWARE SAMPLEMANAGER LIMS - RENOVAÇÃO**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 14.347,57 (quatorze mil, trezentos e quarenta e sete
reais e cinquenta e sete centavos)**

Ao 04º dia do mês de outubro de 2023, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Licitação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar a proposta apresentada por fornecedor exclusivo no processo de Inexigibilidade nº 032/2023, conforme condições e preceitos fixados no Plano de Aplicação do Conveniente e na Solicitação de Proposta encaminhada com seus respectivos anexos.

**1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE
INEXIGIBILIDADE**

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O
SOFTWARE SAMPLEMANAGER LIMS - RENOVAÇÃO**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro até o limite total de R\$ 14.347,57 (quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

1.2. Conforme Parecer Jurídico anexo ao processo (fls. 89-90), a presente Inexigibilidade tem como fundamento o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo restado evidenciado pela Declaração de Exclusividade emitida pela ABCV – Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida – que a empresa **THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

INSTRUMENTOS DE PROCESSO LTDA, registrada no CNPJ sob número 09.287.895/0001-61 trata-se de distribuidora oficial e exclusiva, autorizada a realizar suporte técnico para os produtos da linha SampleManager LIMS™, tendo qualificação técnica e operacional para prestação do serviço objeto do presente procedimento de contratação, conforme documentos anexos ao processo (fls. 84-85).

1.3. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em consonância com o parecer jurídico exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente processo de Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE SAMPLEMANAGER LIMS - RENOVAÇÃO** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM I – RENOVAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SAMPLE MANAGER LIMS

ESPECIFICAÇÕES: Renovação do Serviço de Suporte Técnico para o Software Sample Manager LIMS (ThermoFisher Scientific), o qual foi adquirido em 2019 com a finalidade de gerenciar o armazenamento de amostras e dados coletados pelo Biobanco.

PRAZO DE CONTRATO: 12 (doze) meses

CRONOGRAMA: de 09 de outubro de 2023 a 08 de outubro de 2024

ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Desembargador Motta, nº 922 – Curitiba/PR – BIOBANCO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

REQUISITOS DA EMPRESA:

- a) Pessoa Jurídica
- b) Apresentar todos os documentos necessários para contratação

VALOR MÁXIMO: R\$ 14.347,57 (quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

3 – DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

3.1. Após análise dos documentos que compõem este processo pela Equipe Técnica responsável, observa-se que a empresa **THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL INSTRUMENTOS DE PROCESSO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº **09.287.895/0001-61**, detém as condições necessárias para o fornecimento do objeto desta Inexigibilidade.

3.2. Foram analisados os documentos abaixo da empresa **THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL INSTRUMENTOS DE PROCESSO LTDA**, os quais estão em conformidade com as exigências deste processo (fls. 40-88):

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceite certidão simplificada expedida pela Órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias corridos;
- Carta de Exclusividade;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Procuração.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A formalização da contratação será realizada através de assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Serviço respeitando o descritivo técnico, a proposta de preço

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 032/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

encaminhada pelo fornecedor, bem como os valores e prazos constantes nesta ata.

5 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a dar início à prestação dos serviços decorrentes deste processo de contratação **imediatamente** após a Assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço, totalmente às suas custas.

5.2. O valor global da proposta de preço apresentada pelo fornecedor é de **R\$ 14.347,57 (quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, e abrange o período de 12 (doze) meses de prestação de serviços de suporte técnico. O valor total proposto atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo Termo de Compromisso, conforme cláusula 1.1 desta ata.

5.3. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto.

5.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo de aquisição referenciado: **INEXIGIBILIDADE N° 032/2023**

Número do Convênio: **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO
BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

5.5. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

6 – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

6.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente processo de contratação e a ordem de serviço emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não tenham sido explicitadas neste documento.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS


8.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Nívia Hanthorne Nita, na qualidade de Membro da Comissão de Licitação e de Coordenadora do Setor de Licitações, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela equipe de apoio.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.



Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de Licitações



Luana Leal
Analista de Licitações

